

Prefeito

Lei nº 74/67

O Prefeito do Município de Ipupi, faz saber que a Câmara Municipal de Ipupi aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Bandeira do Município de Ipupi.

Art. 2º - A Bandeira do Município será constituída de forma retangular e com duas cores, branco e amarelo. Estas cores são partidas verticalmente em duas partes desiguais. Sendo que no retângulo maior (branco) está desenhado uma porção de água com plantas aquáticas e do lado desta uma grande árvore (Baraúna), que espalha algemas de suas galhas no retângulo amarelo. Ao lado vê-se umas barvaquinhas.

Art. 3º - A porção de água e a árvore representam o pântano denominado "CACIMBÃO", o qual mantém-se sempre verde, e foi o que deu origem ao primeiro nome da cidade: Poço Verde.

Art. 4º - As barvaquinhas representam a 1ª feira realizada abaixo da Baraúna.

Art. 5º - Suas cores representam respectivamente, o branco o gesso e a farinha de mandioca e o amarelo o milho e a banana, abundantes e no nosso município.

Art. 6º - Terá as seguintes dimensões:  
1,18 m de comprimento e 0,70 m de altura.

Art. 7º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iperó, 30 de outubro de 1967.

José Faustin de Almeida  
Prefeito Municipal